



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**CONTRATO Nº 061/2016 CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TELTEC  
SOLUTIONS LTDA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90 neste ato representado por sua Secretária de Administração, em exercício, **MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 4563785 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.702.542-34, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0001-15, com sede na Rua Miguel Daux, 100, Coqueiros, CEP: 88080-220, Florianópolis/SC, fones: (48) 3248-7744, 3031-3461 e 3031-3450, representada, neste ato, por **DIEGO BRITES RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1575752 SSP/SC e CPF nº 004.436.379-62, endereço eletrônico (e-mail): [adriana@teltecsolutions.com.br](mailto:adriana@teltecsolutions.com.br), [juliano@teltecsolutions.com.br](mailto:juliano@teltecsolutions.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem e acordam em celebrar o presente Contrato, referente ao **PA-PRO-2016/05297**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal a Adesão à Ata de Registro de Preços da Justiça Federal de Santa Catarina, de acordo com o edital e os anexos do Pregão Eletrônico n.º 072/2015, com as partes sujeitando-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, e demais alterações, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação vigente e pertinente à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de rede de alta disponibilidade no ambiente de Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com equipamentos, serviços de instalação, garantia de 60 (sessenta) meses, tudo conforme Termo de Referência constante do anexo do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O objeto da presente contratação será executado na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo, bem como atender a todas as exigências técnicas e de qualificação ali mencionadas.

4.2. A empresa deverá manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

4.2.1. Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados pela CONTRATADA ou por seu representante legal na assinatura deste instrumento contratual, e reapresentados quando solicitado pela Administração, por meio de originais ou por



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

qualquer processo de autenticação por tabelião de notas ou por servidor desta Justiça Federal:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (em conformidade com a Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751, de 02/10/2014);
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3 Nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da data de assinatura deste contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato (valor unitário do pacote de serviços/equipamentos x quantidade solicitada), a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato (36 ou 60 meses, conforme especificação do item) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

4.3.2. O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à contratada a aplicação da correspondente penalidade;

4.3.3. A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação contratual;

4.3.4. O valor da garantia deverá ser atualizada em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais;

4.3.5. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 3 (três) meses após o término da vigência contratual, inclusive quanto renovada por ocasião de prorrogação;

4.3.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à CONTRATANTE (na Coordenadoria de Convênios e Contratos) acarretará a aplicação de multa prevista neste instrumento contratual, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou a reter o respectivo valor do pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa por atraso.

4.4 A CONTRATADA deverá ceder à CONTRATANTE, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados (para os itens que requeiram instalação).

4.5 A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

4.6 A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Durante a vigência deste contrato, serão obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas nele previstas;

5.1.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e com a antecedência necessária, as necessidades quanto à prestação ora contratada;

5.1.3 Efetuar o pagamento, conforme disposto neste contrato;

5.1.4 Manter servidores designados para as funções de fiscal e gestor do contrato;

5.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;

5.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta:

a) da seguinte dotação orçamentária:

- 02.126.1419.8180

- 02.126.1419.8181

- 02.126.1419.8182

- Fonte 0101 (UG 040102)

- Elemento de despesa 449052

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O objeto da presente contrato deverá ser prestado de acordo com os prazos, forma e condições especificados no Termo de Referência, observando o seguinte:

7.1.1. A entrega deverá ser efetuada em local, data e hora a ser combinada previamente com a fiscalização do contato, conforme previsão do Termo de Referência. Entregas não agendadas não serão aceitas, caracterizando descumprimento da obrigação;

7.1.1.1. O prazo para **entrega** deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste instrumento;

7.2. Após a entrega do objeto, será confirmado pela Contratante o seu recebimento provisório.

7.3. O recebimento definitivo será efetivado após a realização dos exames necessários ao completo controle de qualidade e quantidade dos equipamentos e a verificação da garantia, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com a fixação do prazo de, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos para tal aferição, após a entrega, instalação e configuração dos mesmos (seu recebimento provisório), observadas as condições dispostas no Termo de Referência.

7.3.1. Os recebimentos provisórios e definitivo não excluem a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança do produto e do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de **R\$2.022.752,84 (dois milhões, vinte dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, que corresponde à totalidade dos itens aderidos, através de crédito na conta corrente 7.555-8, agencia 3077-5, do Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

8.1.1. Nos preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8.2. O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado por intermédio de depósito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no caso de valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e, nos demais casos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto na nota fiscal.

8.2.1. O atesto ocorrerá juntamente com o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa contratada.

8.2.1. O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho.

8.3. Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

8.3.1. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação de declaração original emitida na forma constante do anexo IV da IN 1234/12, da Secretaria da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste contrato poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, às sanções previstas no Termo de Referência.

9.1.1. **A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia (item 4.3 deste Contrato) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois) por cento.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. Este contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, de 23 de novembro de 2016 a 23 de novembro de 2021, ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco das obrigações dele resultantes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

11.1. **A CONTRATADA oferece garantia e suporte técnico dos produtos nos termos dispostos no Termo de Referência;**

11.2. Durante o período de garantia, havendo incidência de defeitos nos produtos recebidos, a Administração, conforme o caso, poderá:

11.2.1. Exigir a substituição do material ou, quando suficiente, das partes danificadas no prazo legal, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula nona do presente contrato.

11.2.2. Requisitar a órgão oficial, INMETRO ou outro, ou a instituições credenciadas por órgão oficial a análise do material e emissão de laudo, a expensas da CONTRATADA.

11.2.2.1. Caso o resultado desse laudo seja conclusivo quanto à má qualidade do produto, a empresa deverá proceder à substituição do material, em prazo a ser fixado pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava deste instrumento, bem como a rescisão deste contrato e cancelamento do registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas pela Lei nº. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

12.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Imputar-se-á à CONTRATADA, na hipótese de rescisão a ela atribuída, a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do referido ato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. As alterações que porventura venham a ocorrer na constituição da empresa contratada deverão ser previamente informadas à Contratante, que decidirá sobre a possibilidade de transferência ou cessão das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, conforme abaixo:

- Gestor do Contrato: Nilce Longui Ramôa – Matrícula 4737-6;
- Fiscal Administrativo: Expedito dos Santos Ferreira – Matrícula 75175
- Fiscal Técnico: Bruno Rodrigues Cardoso – Mat 14533-5
- Fiscal Demandante: João Luiz Barbosa Silva – Mat 10981-9

15.2 Com a designação da gestão e fiscalização do contrato não serão excluídas as responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, tampouco implicando, em sua ocorrência, co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. A aplicação de multas e outros incidentes relacionados ao ajuste celebrado serão comunicados à empresa por meio eletrônico, em endereço constante do preâmbulo deste instrumento contratual, computando-se os prazos estabelecidos a partir do primeiro dia útil seguinte à transmissão de seu inteiro teor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, no termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem a Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), de 11/09/90, o Código Civil e a legislação vigente e pertinente à matéria.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

18.3. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

18.4. A CONTRATANTE não poderá exercer qualquer espécie de ingerência na formação do quadro de pessoal da empresa que vier a ser CONTRATADA, a quem caberá, com exclusividade, a admissão ou dispensa dos empregados que irão desempenhar os serviços.

18.5. Conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 09, de 06-12-2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ou de membros ou juizes vinculados à contratante.

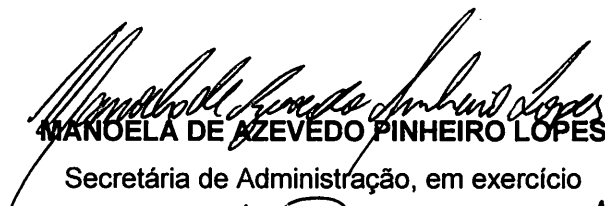
18.6. Conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 156, de 8-8-2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º do referido ato normativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19. O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, e pelas testemunhas.

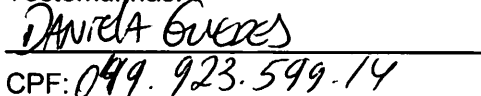
Belém, 23 de novembro de 2016.

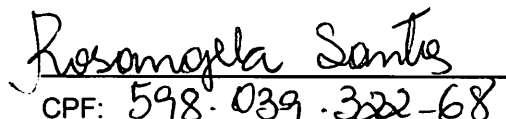
  
MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES  
Secretária de Administração, em exercício

  
DIEGO BRITES RAMOS  
Representante legal

ALEXANDRE BRITES RAMOS  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO  
CPF: 785.399.609-82

Testemunhas:

  
DANIELA GUERES  
CPF: 049.923.599-14

  
ROSAMARIA SANTOS  
CPF: 598.039.322-68

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 405/2016/GERH/SETUR

##### DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

Proc: 2016/473917, designa o servidor, VALDINEY DA SILVA RIBEIRO, mat: 55588398, Analista de Sistema, para responder pela Gerência de Banco de Dados, Desenv. de Sist. e Internet, no período de 05/12 a 03/01/2017, durante a ausência da titular, por motivo de férias. Ordenador de despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 124778

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de pacote de softwares Adobe Creative Cloud, com fulcro no art. 24, inc. V, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Favorecido: Omega Brasil Soluções de informática, importação, exportação e representações LTDA.

CNPJ: 08.359.052/0001-18

Dotação Orçamentária:

Atividade: 8511 Fonte: 0101 Despesa: 339030

Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Belém-PA, 28 de novembro de 2016.

Nilton Pereira Carvalho

Presidente da Comissão de Licitação

Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Ordenador de Despesas

Protocolo: 124685

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Locação de espaços para realização de evento de marketing turístico (Prêmio de Jornalismo em Turismo e lançamento do filme "Pequeno Segredo"), com fulcro no art. 24, inc. XXIV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Favorecido: Organização Social PA 2000

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Dotação Orçamentária:

Atividade: 8338 Fonte: 0101 Despesa: 339039

Valor: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

Belém-PA, 27 de setembro de 2016.

Nilton Pereira Carvalho

Presidente da Comissão de Licitação

Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Ordenador de Despesas

Protocolo: 124587

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

Fundamentado no art. 24, inciso XXIV, da Lei de Licitações, ratifico a Dispensa de Licitação que visa a Locação de espaços para realização de evento de marketing turístico (Prêmio de Jornalismo em Turismo e lançamento do filme "Pequeno Segredo"), que está em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Favorecido: Organização Social PA 2000

CNPJ: 03.584.058/0001-18

Dotação Orçamentária:

Atividade: 8338 Fonte: 0101 Despesa: 339039

Valor: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

Belém-PA, 28 de setembro de 2016.

ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES

Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 124596

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

Fundamentado no art. 24, inciso V, da Lei de Licitações, ratifico a aquisição de pacote de softwares Adobe Creative Cloud, com fulcro no art. 24, inc. V, da Lei no 8.666/93, que está em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Favorecido: Omega Brasil Soluções de informática, importação, exportação e representações LTDA.

CNPJ: 08.359.052/0001-18

Dotação Orçamentária:

Atividade: 8511 Fonte: 0101 Despesa: 339030

Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Belém-PA, 28 de novembro de 2016.

ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES

Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 124687

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 404/2016/GERH/SETUR

##### DIÁRIAS

Proc: 2016/472091 Concede 1,5 diárias ao servidor RONIVALDO MENEZES VIEIRA mat:3255514/1, Auxiliar de Serviços Gerais. OBJ: Conduzir veículo oficial com a equipe técnica, conforme autorização anexa DESTINO: Salinópolis- PAPERÍODO: 28 a 29/11/2016 Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 124820

## DEFENSORIA PÚBLICA

### DEFENSORIA PÚBLICA

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 303/2016-GAB/DPG DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, Incisos I, IV e VIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando a realidade cotidiana dos assistidos da Defensoria Pública do Estado do Pará, que muitas vezes exercem seu mister com trajas mais informais, em virtude do clima, da situação econômica e da própria atividade exercida tais como feirantes, pescadores, agricultores dentre outros, o que dispensa a formalidade na vestimenta como o uso de calças compridas, sapatos fechados, entre outros.

Considerando a necessidade de norma interna disposta sobre o uso de vestimentas no âmbito da Defensoria Pública, no sentido de não cercear o ingresso dos assistidos;

RESOLVE:  
Art. 1º Fica permitido, no âmbito de todos os Núcleos que integram a Defensoria Pública do Estado do Pará, na capital e no interior do Estado, o uso de vestimentas informais tais como bermudas, camisetas sem mangas, sandálias abertas dentre outros do gênero, assim consideradas tendo em vista

o padrão médio de comportamento local dos assistidos da Instituição.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos servidores, estagiários, colaboradores e aqueles que eventualmente frequentem o auditório da Instituição em razão de eventos organizados ou autorizados pela Escola Superior da Defensoria Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado

Protocolo: 124712

#### PORTARIA Nº 308/2016-GAB/DPG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Designar o Defensor Público DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO para realizar as audiências judiciais na 8ª Vara Criminal de Belém, pelo período de 14 de novembro de 2016 a 19 de dezembro de 2016, sem prejuízo de suas atribuições no Núcleo de Execução Penal.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 124717

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Nº 061/2016 - TJPA// Partes: TJPA e empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0001-15// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de rede de alta disponibilidade no ambiente de Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com equipamentos, serviços de instalação, garantia de 60 (sessenta) meses// Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços da Justiça Federal de Santa Catarina, de acordo com o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 072/2015, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, e demais alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação vigente e pertinente à matéria// Valor do Contrato: R\$2.022.752,84 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1419.8180, 02.126.1419.8181 e 02.126.1419.8182// Fonte 0101 (UG 040102)// Elemento de despesa: 449052// Vigência: 23/11/2016 a 23/11/2017// Data da assinatura: 23/11/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Manoela de Azevedo Pinheiro Lopes - Secretária de Administração, em exercício// Ordenador responsável: Mana de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento  
Protocolo: 124833

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 040/2016 - TJPA// Partes: TJPA e empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70// Objeto do Contrato: prestação de serviços terceirizados de condução de veículos com a mão de obra de motoristas de automóveis,